



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto

Trata-se de estudo preliminar que visa a Contratação de empresa na modalidade Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de Cimento** destinado à Manutenção e zeladoria do Município de Mauá.

I – Necessidade da Contratação e Resultados Pretendidos

Conforme Lei nº 6.000 de 2002, art. 63, é competência da Secretaria de Serviços Urbanos – SSU – coordenar, orientar e executar os serviços pertinentes à limpeza Urbana, manutenção e conservação de vias, praças, jardins, rios/córregos e demais logradouros públicos e coordenar com os demais órgãos competentes municipais para a adequada solução do manejo de resíduos sólidos do município

A presente licitação visa atender as necessidades, com manutenção, reparos e novas construções de redes de drenagem de água pluviais em vias e logradouros, bueiros, pontes e demais serviços que se encontram sob a responsabilidade do município e assim garantir aos cidadãos do município a segurança e a proteção dos bens como, de todos os usuários que trafegam, garantindo a manutenção constantes destes.

Será adotado o sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do Fornecimento de **Cimento** com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço originário do Pregão Eletrônico, e a mais viável, possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A Ata de Fornecimento de **Cimento**, firmado entre o Município de Mauá e as Empresas: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda e Waf. Comércio e Serviços Ltda, encerra-se em 04/06/2024.

A contratação de Empresa é indispensável e prioritária pois a falta dos produtos podem ocasionar constrangimentos e grandes transtornos à população, tendo em vista que se trata de serviços essencial e contínuo.

II – Previsão da Contratação

A contratação está prevista no Documento de Formação de Demanda Anual – DFDA 2024, item 04 da Contratação Anual – PCA, submetido à apreciação da Secretaria de Finanças e Secretaria de Governo entre os meses de agosto e setembro de 2023.

III – Requisitos da Contratação

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O critério de julgamento será o menor preço por item ofertado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e Art.34 da Lei nº 14133/2021:

Art. 6 – Inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Justificamos a opção pelo Menor Preço por Item por ser aquele que melhor reflete os anseios da Licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

Aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

O Registro de Preços deverá obedecer aos requisitos e aos prazos estipulados no Termo de Referência.

O fornecimento deverá considerar as quantidades estabelecidas pela contratante conforme diretrizes estipuladas no Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A contratada deverá cumprir as normas técnicas que regem o mercado de Fornecimento de **Cimento** inclusive fornecendo a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos, assim como cumprir todas as normas e obrigações trabalhistas.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será faturado o que efetivamente for consumido.

IV – Estimativa das Quantidades

A quantidade estimada para esta contratação está relacionada com o histórico de pedidos de insumos solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

O Fornecimento aqui estudados ocorrerão por demanda, conforme necessidade. Para a Nova Licitação usaremos o mesmo valor de referência da Ata de Registro de Preços anterior, baseado no fato que o registro passado foi suficiente para atender a demanda da Administração e que houve sobras significativas levando em conta o histórico dos últimos períodos.

Segue tabela demonstrativa de média abaixo:

Descrição	Consumido em 2020	Consumido em 2022	Consumido em 2023	Média 2020 à 2023
Cimento Portland CPII – E 32 Acondicionado em saco de 50 KG	3.000	3.000	3.000	3.000

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas para suprir a demanda do setor requisitante.

Segue abaixo quadro resumido com o valor estimado para compra de **Cimento**

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO
1	SC	4.000	Cimento Portland CPII – E 32 Acondicionado em saco de 50 KG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

V – Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, realizou-se um levantamento de mercado envolvendo a coleta e análise de informações sobre fornecedores, qualidade dos produtos/serviços, demanda do mercado e tendências visando empregar a melhor forma de contratação, face a necessidade desta municipalidade.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de cimento e outros do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

O Fornecimento de **Cimento** será nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos por meio de Ata de Registro de Preço, representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse

Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - Estimativa do valor de Contratação

Foram analisadas contratações similares e feito consulta de mercado entre as empresas especializadas no ramo, conforme quadro abaixo:

Vigência	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
12 meses	4.000	Cimento Portland CII – E 32 Acondicionado em saco de 50 KG	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00

A média de preços ofertada pelas empresas licitantes é calculada através da consulta de mercado demonstrada acima, conforme a média das cotações realizadas pelo corpo técnico da Prefeitura de Mauá.

VII – Descrição da Solução como um todo

O produto deverá ser entregues em perfeito estado, sem danos físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue em no máximo **04 dias** após a solicitação. O produto deverá ser entregue no local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela Administração Municipal. O pagamento será de acordo com a entrega individualizada,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente Comprovada e Atestadas deverão ser pagas em 30 dias.

As quantidades informadas neste Estudo Técnicos serão suficientes para atender a Administração Municipal, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de

2023, combinado com o histórico da demanda do produto, constante em anexo como objeto da Termo de Referência.

O Material deverá estar de acordo com as normas da ABNT, isentos de impurezas e obedecendo aos padrões de qualidade.

A planilha demonstrativa contendo o item, a especificação, as unidades, embalagem e o CATMAT e Cotação painel de preços, estarão na Termo de Referência.

O Registro de Preços deverá obedecer aos Requisitos e aos prazos estipulados no Termo de Referência.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será faturado o que efetivamente for consumido.

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução apresentada

O objeto da contratação trata de insumos para serviços correlatos, sendo assim a contratação foi por item em razão da logística para a execução e a fiscalização do item adquiridos, devendo ser realizado pela mesma empresa, que se responsabilizará e garantirá a entrega correta do item.

A contratação de uma empresa no sistema de Registro de Preços foi a solução mais indicada para operacionalização e fiscalização das manutenções realizados pelo município, além de já ter mostrado sua eficácia em experiências de contratações anteriores, atende o princípio da economicidade e da eficiência. É também a modalidade mais amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consulta a outros órgãos.

Acrescenta-se que o modelo praticado para seleção do fornecedor é o de *Menor Preço por Item*, aplicado à tabela de cotação, conforme pesquisa de preços realizada entre as empresas especializadas no ramo.

O objeto da contratação trata de insumos para serviços correlatos, sendo assim a contratação foi agrupada em razão da logística para a execução e a fiscalização do item adquiridos, devendo ser realizado pela mesma empresa, que se responsabilizará e garantirá a entrega correta do item.

O parcelamento se aplica ao presente Estudo Técnico Preliminar, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como *Menor Preço por Item*, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Foram analisados processos e similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://comprasbr.com.br/processos/>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IX- Resultados Pretendidos

Em relação à eficácia deverá atender a todas demandas da Secretaria de Serviços Urbanos.

Quanto à eficiência: assegurar continuidade do **Fornecimento de Cimento** e o uso racional dos recursos financeiros.

Busca-se também atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

X - Providências preparatórias para Contratação:

A Secretaria de Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato:

Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto:

Definição de local que será utilizado o **Cimento**. Para que a Contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato

XI – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. A aquisição de **Cimento**, normalmente, mantém correlação com a aquisição de agregados miúdos (areias) e agregados graúdos (pedras britadas), entretanto, os itens correlatos já foram adquiridos em compras anteriores .

XII – Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Impactos ambientais são as alterações nos ambientes causados pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A Contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos Impactos Ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento Nacional sustentável no cumprimento de Diretrizes e Critérios de sustentabilidade Ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor Impactos Ambiental negativo no uso de Produtos e Serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os Recursos naturais

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

XIII – REQUISITOS GERAIS

Aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

XIV – Prazo

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

XVI- Declaração de viabilidade ou não da Contratação

Diante das justificativas acima expostas no presente estudo, Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que há empresas disponíveis no mercado para o Fornecimento do item.

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar efetuou pesquisa de mercado, pesquisa em contratações similares e estimou um preço razoável de contratação.

Declara-se como viável a contratação.

Mauá, 25 de maio de 2024.


Fernando Rubinelli
Secretário de Serviços Urbanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A Contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos Impactos Ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento Nacional sustentável no cumprimento de Diretrizes e Critérios de sustentabilidade Ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor Impactos Ambiental negativo no uso de Produtos e Serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os Recursos naturais

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

XIII– Requisitos Gerais

Aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

XIV – Prazo

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

XVI- Declaração de viabilidade ou não da Contratação

Diante das justificativas acima expostas no presente estudo, Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que há empresas disponíveis no mercado para o Fornecimento do item.

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar efetuou pesquisa de mercado, pesquisa em contratações similares e estimou um preço razoável de contratação.

Declara-se como viável a contratação.

Mauá, 25 de maio de 2024.


Fernando Rubinelli
Secretário de Serviços Urbanos